



Lei Municipal nº 521/2018

Santa Cruz do Xingu/MT, 28 de Março de 2018.

Dispõe sobre a concessão de reposição inflacionária a todos os servidores públicos do Poder Executivo Municipal e da Outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao propósito de repor as perdas inflacionárias, fica concedida reposição de 2,51% (dois vírgula cinqüenta e um por cento), com base no índice nacional de preços ao consumidor (INPC) referente ao período de 01/11/2016 à 31/01/2018, sobre os vencimentos base de todos os servidores públicos municipais efetivos e comissionados, vinculados ao poder executivo municipal;

§ 1º - A reposição inflacionária salarial estabelecida no caput deste artigo será aplicada a partir do dia 01 de março de 2018;

§ 2º - A reposição prevista no caput será aplicada inclusive para os cargos eletivos de conselheiros tutelares.

Art 2º - A reposição prevista no artigo anterior, não se aplica aos cargos de Secretário Municipal, Prefeito e Vice Prefeito Municipal, pois se trata de matéria de competência do Poder Legislativo Municipal conforme previsto na Lei Orgânica do Município.

Art 3º - As despesas decorrentes da presente lei correção por conta de dotações consignas no orçamento municipal vigente do exercício de 2018.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Santa Cruz do Xingu-MT, em 28 de Março de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, C UMPRA-SE
EM 28 DE MARÇO DE 2018